SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008028-03.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Requerente: CONDOMINIO CONJUNTO PIONEIROS

Requerido: **ODETE DA COSTA MARCOLINI**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Retifique-se o polo passivo para exclusão de Odete e a inclusão de Walma Industria e Comercio Ltda.

Homologo o acordo celebrado a fls. 58/59 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 29 de maio de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA